CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10 /2013

"Concede abono aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo - MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido abono único no valor R$1.017,00 (Hum mil e dezessete reais) aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo a ser pago no mês de dezembro de 2013 e autorizada a compra de uma cesta de natal até o valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, concedida aos servidores, vereadores e agentes políticos, nos seguintes termos:

Art. 2º. O abono será concedido a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal no exercício de 2013.

Art. 3º. O abono concedido no Art.1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 24 de outubro de 2013.

CHASLEI DE ANTÔNIO MARTINS
Presidente

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Secretário

WILSON RAMOS DE JESUS
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO _____/2013

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando premiar o desempenho satisfatório no exercício de suas funções.

Salientamos que o abono salarial ora proposto é de caráter temporário e não se incorpora aos vencimentos dos servidores contemplados, não incidindo sobre contribuições previdenciárias.

Sarzedo, 24 de outubro de 2013.

CHASLEI DE ANTÔNIO MARTINS
Presidente

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Secretário

WILSON RAMOS DE JESUS
Tesoureiro

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CESTA NATALINA

As despesas referentes à concessão de cesta de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos a Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 0102.01.031.0101.2.003 - 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 15, cujo saldo atual é de R$ 15.000,00, o qual será suficiente para garantir o empenho da cesta de natal no exercício de 2013, estimado no montante de R$ 7.400,00.

Concluímos portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento da concessão de cestas de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos da Câmara Municipal.

Sarzedo, 24 de outubro de 2013

Adriana V. Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CESTAS NATALINAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes à concessão de cestas de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes à concessão de cestas de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 24 de outubro de 2013

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ABONO DE SALÁRIO

As despesas referentes ao pagamento do abono de salário aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Saldo Atual	Valor do Abono
06	0102.01.031.0101.2.002-3190.04	19.714,16	2.034,00
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	129.241,89	24.408,00
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	14.906,02	2.034,00
	TOTAL		**28.476,00**

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho do abono salarial no exercício de 2013, estimado no montante de **R$ 28.476,00.**

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do abono salarial aos servidores.

Sarzedo, 24 de outubro de 2.013

Adriana V. Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ABONO DE SALÁRIO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2013.

O Projeto de Resolução em comento visa conceder abono aos servidores públicos do poder legislativo do município de Sarzedo e autorizar a distribuição de cestas de natal a todos os servidores do mesmo poder, incluindo os agentes políticos e os vereadores.

A concessão de abono aos servidores públicos do poder legislativo encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras, excluindo-se, nesse caso, os vereadores e agentes políticos por força de lei municipal que proíbe gratificações e benefícios nesse sentido.

Entretanto, no que tange a distribuição das cestas de natal, como presentes a serem entregues aos servidores por ocasião das festividades de final de ano, não entendemos que se aplique a proibição contida na lei municipal e que acima foi mencionada. Trata-se de mero brinde, de valor irrisório devido ao valor unitário e ao número reduzido de pessoas beneficiadas, pelo que, aplicando-se o princípio constitucional da razoabilidade, não encontramos óbice legal a este procedimento que pode ser concedido inclusive aos vereadores e agentes políticos.

sendo assim, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 07 de novembro de 2013.

José Luiz Santana.
Relator

Marcos Antônio de Almeida.
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Membro